



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – Doutorado -
PPGENFBIO

NORMAS PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE DOUTOR DIRETAMENTE
POR DEFESA DE TESE

Em conformidade com o Artigo 10º do Regimento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO (RESOLUÇÃO N° 2.937, DE 02 DE JULHO DE 2008), que dispõe sobre o caráter de excepcionalidade da concessão do título de doutor por defesa de tese, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências aprova a presente norma, em sessão realizada em 05 de Julho de 2011.

1. Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO e com aval da Câmara de Pós-Graduação do Departamento de Pós-Graduação – DPG, da PROPG, poderá ser concedido ao candidato com alta qualificação o título de Doutor diretamente por defesa de tese, desde que:
 - a) O candidato tenha atuação profissional nas áreas das ciências da saúde e da vida superior a 25 (vinte e cinco) anos;
 - b) As produções intelectuais, bibliográficas ou artísticas do candidato sejam reconhecidas como referências pela área;
 - c) Apresente 2 (dois) pareceres consubstanciados de doutores da Área requerida sobre a trajetória profissional do candidato, assim como uma carta de aceite com anuência do pretenso orientador do Programa.
 - d) Apresente um projeto de tese.
2. A defesa direta de tese deverá ser realizada em até 2 (dois) anos após aval da Câmara de Pós-Graduação, do DPG/PROPG da UNIRIO.

Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – Doutorado.

Aprovado pelo Colegiado do PPGENFBIO em 05 de Julho de 2011.